Lei nº 200 de 25 de Junho de 1951

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal e contas, em atraso.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente, nº III Cr$ 40.000,00.
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, nº I Cr$ 80.000,00.
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, nº II Cr$ 80.000,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 25 de Junho de 1951

Lauro Mauricio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 25 de Junho de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura